Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº117/2026/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

10 de novembro de 2026

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 5.257/MUZ-IFSULDEMINAS, de 27 de outubro de 2026, responsável pela condução do processo eleitoral para escolha dos membros do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Agronômica, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do art. 6º do Regimento dos Colegiados de Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS, aprovado pela Resolução nº 020/2019, de 27 de março de 2019, torna público o presente Edital.

1. DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

1.1 O Colegiado de Curso, órgão consultivo e deliberativo responsável em zelar pelo cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), ouvir e dar encaminhamento às demandas da comunidade acadêmica, do acompanhamento do processo de avaliação interna e externa do curso e outras atividades administrativas e pedagógicas, pautadas pelo seu presidente, é constituído:

1.1.1 Pelo Coordenador do Curso, seu Presidente e pelo Vice Coordenador;

1.1.2 Por três Docentes da área profissionalizante e/ou específica do curso;

1.1.3 Por dois Docentes da área básica;

1.1.4 Quando possível, contar com Representantes da Equipe pedagógica;

1.1.5 Por dois representantes do Corpo Discente e

1.1.6 Facultativamente por um Técnico Administrativo em Educação efetivo, ligado à Diretoria de Ensino (DEN) ou Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE);

1.1.7 Dos itens 1.1.2. ao 1.1.6. haverá Membros Suplentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

2.1 Poderão se inscrever docentes efetivos que atuam no curso de Engenharia Agronômica do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício do IFSULDEMINAS.

2.2 Todos os discentes regularmente matriculados no curso, exceto aqueles que sairão para estágio obrigatório no semestre e aqueles que foram membros por dois mandatos consecutivos do Colegiado do curso de Engenharia Agronômica.

2.3 Representantes da Equipe Pedagógica do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício do IFSULDEMINAS.

2.4 Técnicos Administrativos em Educação, efetivos, ligados à Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE) ou Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados em candidatar-se ao Colegiado do Curso de Engenharia Agronômica deverão formalizar sua inscrição, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/qnJhqWZuk8JmJnkz7, no período de 11 a 13 de novembro de 2026, até as 23h do dia 13 de novembro de 2026.

3.2 As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital, podendo deferi-las ou indeferi-las. A homologação das candidaturas será divulgada no mural do Prédio Pedagógico do Curso de Engenharia Agronômica e no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.3 Ao inscrever-se para o Colegiado do curso de Engenharia Agronômica, o candidato se declara ciente da:

I – RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 020/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019, que dispõe sobre a aprovação do Regimento dos Colegiados de Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS.

4. DO MANDATO

4.1 Os Membros do Colegiado do Curso terão mandato de 2 anos, sendo possível reeleição por mais dois anos.

4.2 Na vacância de Membro Titular, seu respectivo Suplente assume o cargo de Titular. Na vacância de Membros Suplentes serão realizadas novas eleições, com a manutenção do prazo do mandato vigente, para ambos os casos.

5. DOS ELEITORES

5.1 Terão direito a voto neste pleito

I .Todos os Docentes que ministram ou ministraram aulas no curso nos últimos dois semestres e estão em efetivo exercício no Campus; os Docentes votarão em seus pares.

II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso; os discentes votarão em seus pares.

III. Todos os Docentes e Discentes votarão na escolha dos Representantes da Equipe Pedagógica e Técnicos Administrativos em Educação.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 A votação para a composição do Colegiado do Curso de Engenharia Agronômica será realizada on-line, no dia 17 de novembro de 2026, das 9h às 18h.

6.2 Todos os eleitores discentes aptos a votar receberão em seu e-mail institucional o link para a votação.

6.3 Todos os eleitores Docentes, aptos a votar, receberão em seu e-mail institucional o link para a votação.

I – O link de acesso à votação será encaminhado aos eleitores aptos até as 15h do dia 17 de novembro de 2026, permanecendo a página de votação disponível no período estabelecido no item 6.1 deste Edital. Caso algum eleitor não receba o link, deverá comunicar o fato à Comissão Eleitoral, impreterivelmente, até as 15h do mesmo dia. Não serão aceitas reclamações referentes ao não recebimento do link após esse prazo.

6.4 Na página de votação aparecerão os nomes dos candidatos ao Colegiado por ordem alfabética, assim como a opção de nulo.

6.5 Cada eleitor, discente ou docente, receberá um link individual que permitirá votar uma única vez.

6.6 Cada eleitor terá a possibilidade de selecionar apenas uma das opções indicadas na página de votação. De acordo com a

Classe:

I - Docentes escolhem Docentes tanto da área profissionalizante/específica, quanto da área básica, Representantes da Equipe Pedagógica e/ou Técnicos Administrativos em Educação. Totalizando em seu voto quatro escolhas, caso não tenham candidatos as escolhas serão diminuídas.

II - Discentes escolhem Discentes, Representantes da Equipe Educacional e Técnicos Administrativos em Educação. Totalizando em seu voto três escolhas, caso não tenham candidatos as escolhas serão diminuídas.

6.7 O eleitor que não acessar a página de votação, será contabilizado como abstenção.

6.8 O eleitor que acessar e não efetuar a seleção de qualquer uma das opções será apurado como “VOTO BRANCO”.

6.9 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos para fins de apuração do resultado eleitoral. As abstenções corresponderão aos eleitores aptos que não participarem da votação.

6.10 A Comissão Eleitoral, ao analisar os relatórios de votação e apuração dos votos, deverá confrontar a quantidade de votos com a quantidade de eleitores aptos a votar.

6.11 Caso não ocorra a proposição de candidaturas em algum dos segmentos, ou ocorra a proposição de número mínimo para cada Classe, não haverá a necessidade de processo de votação, sendo o proponente considerado eleito a Membro do Colegiado do Curso de Engenharia Agronômica.

7. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A apuração dos votos será realizada por meio da análise do relatório de votação, sendo considerados válidos apenas os votos atribuídos aos candidatos. Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de classificação e definição dos eleitos.

7.2 Serão declarados eleitos a Membros do Colegiado do curso de Engenharia Agronômica os concorrentes que obtiverem a maior quantidade de votos válidos em uma das Classes.

7.3 Os candidatos que obtiverem a segunda maior votação em suas respectivas categorias — Docentes, Discentes, Representantes da Equipe Pedagógica e/ou Técnicos Administrativos em Educação — serão considerados eleitos como suplentes.

7.4 Em caso de empate entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Para representantes docentes:
a) Maior tempo de exercício no magistério no âmbito do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, computando-se, para esse fim, o tempo de serviço prestado nas antigas Escolas Agrotécnicas que foram transformadas em campi do Instituto, nos termos da Lei nº 11.892/2008;
b) Maior idade.

II – Para representantes discentes:
a) Maior tempo de matrícula no Curso de Engenharia Agronômica;
b) Maior idade.

III – Para representantes da Equipe Pedagógica e dos Técnicos-Administrativos em Educação (TAEs):
a) Maior tempo de exercício no cargo ou na função no âmbito do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, computando-se, para esse fim, o tempo de serviço prestado nas antigas Escolas Agrotécnicas que foram transformadas em campi do Instituto, nos termos da Lei nº 11.892/2008;
b) Maior idade.

A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, bem como os votos brancos e nulos.

7.5 A comunicação formal dos resultados da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral que utilizará do Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho como meio de divulgação, conforme cronograma constante no item 9.

8. DOS RECURSOS

8.1 As denúncias relativas ao descumprimento deste edital deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral, por e-mail.

8.2 As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, por e-mail encaminhado à seus membros, observado o prazo de 24 horas do fato que gerou o recurso.

8.3 Recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo eleitoral para composição do Colegiado do Curso de Engenharia Agronômica do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho seguirá o seguinte cronograma:

Data	Ação	Local	Horário
10/11/2026	Publicação do Edital	Sítio eletrônico do Campus	A partir das 9h
11 a 13/11/2026	Inscrição das candidaturas	Formulário eletrônico	Até as 23h do dia 13/11
16/11/2026	Homologação das candidaturas	Sítio eletrônico do Campus e mural do Prédio Pedagógico	A partir das 9h
16/11/2026	Período de campanha eleitoral	Espaços públicos do Campus	Livre
17/11/2026	Eleição (votação)	On-line, por meio de link enviado ao e-mail institucional	Das 9h às 18h
18/11/2026	Divulgação do resultado preliminar	Sítio eletrônico do Campus	A partir das 13h
19/11/2026	Prazo para interposição de recursos	E-mail dos membros da Comissão Eleitoral	Até as 13h
20/11/2026	Homologação definitiva do resultado	Sítio eletrônico do Campus	A partir das 13h

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É permitida ao candidato a propaganda eleitoral a partir da homologação das inscrições até um dia antes do dia da eleição. É permitido visitar salas de professores, enviar e-mails, fazer reuniões e distribuir folders/folhetos. Sendo vedada a realização de visitas às salas de aula.

10.2 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso.

10.3 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar no processo eleitoral.

10.4 Os Representantes eleitos por este processo eleitoral tomarão posse a partir da emissão da Portaria pelo Gabinete da Direção Geral.

10.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em articulação com o Colegiado do Curso de Engenharia Agronômica do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

Muzambinho-MG, 10 de novembro de 2026.

Comissão Eleitoral da Engenharia Agronômica

Docentes:

Lucas Eduardo de Oliveira Aparecido

Luciana Maria Vieira Lopes

Matheus Bornelli de Castro

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hugo Baldan Junior**, **DIRETOR-GERAL - CD2 - MUZ**, em 10/11/2026 16:47:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718822
Código de Autenticação: ceab1d7e53

Nível de Acesso: Público
10/11/2026 15:27 - Criado inicialmente como: Público.

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais